



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

L -EI Nº 1.813/06

“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE EVANGÉLICA NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a presente Lei,

Art. 1º - Fica Instituído, no âmbito do Município de Alagoinhas, o “**DIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE EVANGÉLICA**”, a ser, anualmente, comemorado pela população alagoinhense no mês de setembro de cada ano, com programação a ser elaborada a cada evento.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, através das Secretarias de Educação e Cultura, se encarregarão da organização das atividades alusivas e / ou comemorativas à data.

Parágrafo único – Será criada, anualmente, uma Comissão Organizadora, composta por pastores Evangélicos, na sua totalidade, para planejar e divulgar a realização do evento, com efeito especial à Comunidade Jovem – evangélica de Alagoinhas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, 22 de junho de 2006.

JOSEILDO RIBEIRO RAMOS
PREFEITO